

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NUP: 59000.000596/2024-76.

PRÉ-RESERVA Nº 1339674000.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, em despacho de fls. 16 a 18, com o Parecer Técnico de fls. 54 a 62, com a Lei Complementar nº 119/2012, com o Artigo 19, *caput*, da Lei Complementar nº 178, de 2018, e Artigo 26, *caput*, do Decreto nº 32.811/2018, declara como **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**, para viabilizar a celebração de convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, que tem por objeto o repasse de Recursos Estaduais para a realização das atividades de fortalecimento dos pequenos negócios no Estado do Ceará, por meio da execução do projeto “Ceará Sem Fome Mais Qualificação e Renda”, conforme detalhado no plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA: Os parceiros que aqui celebram o convênio entendem que a temática da inclusão socioprodutiva ancora dois aspectos: à colaboração com o entendimento de que programas eficazes de inclusão socio produtiva são possíveis com o envolvimento de organizações de diferentes setores, em especial amparados em políticas públicas que carecem de execução final, em nível de rua. Outro aspecto relevante e a importância do trabalho envolvendo colaboração e parcerias, onde todos devem se enxergar como parte de um ecossistema, parte do problema e parte da solução.

O estímulo a autonomia, a novas habilidades e competências é uma forma de enfrentamento à crise, que passa pela geração de emprego e renda, com investimento na inclusão socioprodutiva, através da realização de ações via empreendedorismo, associativismo e organização de comunidades empreendedoras, e, o fortalecimento de redes de associações e organizações não governamentais em prol do empreendedorismo. Portanto, coordenar a governança dessas esferas e influenciar agendas alinhadas a promoção da ocupação e renda por meio do empreendedorismo e a atuação em rede para transformação do ambiente de negócios e territórios será a justificativa que fundamenta o Projeto Ceará Sem Fome + Qualificação e Renda.

Ressalta-se, ainda, que o SEBRAE disponibilizará um montante bem maior, no valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais) para atender o público referenciado para este convênio, com ações de consultoria, capacitação, orientação e acesso a mercados.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.607.100,00 (quatro milhões seiscentos e sete mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

59100001.11.334.273.10593.15.339041.1.5009100000.0.4.01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 119/2012, Artigo 19, *caput*, da Lei Complementar nº 178, de 2018, e Artigo 26, *caput*, do Decreto nº 32.811/2018.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE.

Fortaleza/CE, 18 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Renan Ridley de Almeida Sousa
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO